

SALÁRIOS MÍNIMOS 2024-2025: (ALGUNS) IMPACTOS E IMPLICAÇÕES NO SECTOR 4

(...) Reajustou os salários mínimos (...) para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 4 – Indústria Transformadora.

O Diploma Ministerial n.º 30/2024, de 22 de Maio, que produz efeitos desde 01 de Abril de 2024, reajustou o salário mínimo para 9.497,50 MT (nove mil, quatrocentos e noventa e sete meticais e cinquenta centavos)¹ para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 4 – Indústria Transformadora.

Contudo, o Sector 4 tem subsectores em relação aos quais são aplicados os seguintes salários mínimos:

- 6.800,00 MT (seis mil, oitocentos meticais)² para os que desenvolvem as suas actividades na indústria de panificação; e
- 6.278,21 MT (seis mil, duzentos e setenta e oito meticais e vinte e um centavos)³ para os que exercem as suas actividades na indústria do caju.

Apesar do reajuste, todos os empregadores do Sector 4 e seus subsectores podem, querendo, fixar salário mínimo superior ao reajustado.

O reajustamento do salário mínimo tem impactos e implicações nos empregadores, nomeadamente no cálculo do seguinte:

- Multa por incumprimento das normas sobre a segurança social;
- Multa por violação ou não cumprimento das normas jurídico-laborais;
- Multa por falta de apresentação de documentos ou registos solicitados pela inspecção do trabalho, e por falhas de comunicação com as autoridades competentes;
- Taxas de emissão de atestado de trabalho;
- Taxa para reverter a suspensão do trabalhador estrangeiro por não cumprimento da quota de cidadãos estrangeiros;
- Indemnização pela rescisão de contrato por iniciativa do empregador com aviso prévio;
- Indemnização por assédio;
- Subsídio de refeição para efeitos fiscais;
- Isenção do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.

1 O salário mínimo anterior encontrava-se fixado em 8.747,50 MT.

2 O salário mínimo anterior encontrava-se fixado em 6.300,00 MT.

3 O salário mínimo anterior encontrava-se fixado em 5.853,21 MT.

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte **Tomás Timbane** (tomas.timbane@tta-advogados.com) ou **Dioclécio Ricardo David** (dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com).